



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

PRÉAMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente **DARCI TIRELLI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro **GILMAR ANTONIO COZER**, designado através da Portaria nº 10, de 01 de agosto de 2014.

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

- **DATA: 01/03/2016**
- **HORÁRIO: 09h00min**
- **ENDEREÇO:**

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA ERECHIM - 1381
CENTRO - CEP: 85.812-260–CASCAVEL- PR
TELEFONE: (45) 3220-4890



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Na hipótese de não haver expediente no dia fixado neste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CISOP E SIM/PR**, observando-se as condições gerais para execução especificadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital para todos os fins.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a) - **ANEXO I** - Termo de referência;
- b) - **ANEXO II** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- c) - **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos habilitação;
- d) - **ANEXO IV** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- e) - **ANEXO V** - Carta de Credenciamento;
- f) - **ANEXO VI** - Declaração de Idoneidade;
- g) - **ANEXO VII** - Minuta de Contrato;
- h) - **ANEXO VIII** - Formulário de Cadastro;
- i) - **ANEXO IX** - Declaração de condição de ME ou EPP.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão, empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

3.2 - As empresas interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.3 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 - Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o CISOP, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.5 - Empresas com sócios que integrem o quadro de servidores do CISOP;

3.3.6 - Empresas que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e no Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.4 - A observância das vedações deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.5 - A simples participação da licitante neste certame implica:

3.5.1 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

3.5.2 - Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

3.5.3 - A aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no Anexo VII deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO, DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SEÇÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local constantes do preâmbulo deste Edital, designados para recebimento dos envelopes, o Pregoeiro dará início a sessão e cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada,



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

e somente estes poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame, não sendo aceito licitantes retardatários.

4.2 - No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

4.3 - Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

4.3.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

4.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.4 - Declaração de que não emprega menor (ANEXO II);

4.5 - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos habilitação (ANEXO III);

4.6 - Declaração de Idoneidade (ANEXO VI);

4.7 - Declaração de condições de ME ou EPP (ANEXO IX);

4.7.1 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar junto com o credenciamento a comprovação de sua condição de ME ou EPP (ANEXO IX), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.8 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação de mais os seguintes documentos:

4.8.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), do credenciado;

4.8.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo (ANEXO V), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo,



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Estatuto ou Contrato Social, de forma a comprovar a condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.9 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, não sendo necessário colocar em envelope. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento ou outro documento em seu interior.

4.10 - Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope "2".

4.11 - Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.12 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "01" (PROPOSTA COMERCIAL) e "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.13 - - Para facilitar o credenciamento, solicitamos que as empresas interessadas em participar deste pregão e que não estejam cadastradas no CISOP, que enviem antecipadamente, através do email gilmar@cisop.com.br o anexo VIII deste Edital.

4.14 - Todos os documentos de credenciamento serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

4.15 - Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro do CISOP, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

5.1 - O Formulário Padronizado de Proposta (Anexo IV) deverá ser preenchido pela licitante na sua totalidade.

5.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim o fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, entrelinhas e constando a assinatura do representante legal da empresa.

5.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser **obrigatoriamente informado** pela licitante em sua proposta comercial.

5.4 - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope "1", o qual deverá estar **lacrado**, não transparente, **contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

CISOP
 ENVELOPE "1" – PROPOSTA COMERCIAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
 PROPONENTE:

5.5 - A empresa licitante em sua proposta deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal.

5.6 - Quaisquer erros ou falhas contidos na proposta que, indubitavelmente, não causem prejuízo ao procedimento e ao teor da mesma também poderão ser sanados no ato da sessão.

5.7 - As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa poderão ser assinadas pelo credenciado/proprietário no ato da sessão, desde que o mesmo forneça documentação e tenha poderes para tal finalidade.

5.8 - Cada item da proposta deverá conter obrigatoriamente a indicação de sua marca, sendo que, os itens que não contiverem essa informação estarão **DESCLASSIFICADOS**, salvo os casos de prestação de serviço.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

5.9 - Caso haja alguma divergência de valor na proposta do licitante para o mesmo item, será considerado o menor valor para efeito de contratação.

5.10 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita posteriormente a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

5.11 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado do CISOP, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.12 - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

5.13 - Poderão ser **DESCCLASSIFICADAS**, também, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

5.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o **PREGOEIRO** desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

5.15 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro que, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis.

5.16 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

5.17 - As propostas deverão ser formuladas com 2 (duas) casas após a virgula.

5.18 - O CISOP não pagará nenhum valor adicional à formulação e apresentação da proposta apresentada.

5.19 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura dos envelopes de habilitação.

5.20 - O valor constante no Termo de Referência, é o valor máximo a ser pago por cada item.

5.21 - Caso a licitante ofereça preço superior ao máximo, estará automaticamente desclassificada naquele item.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

5.22 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, pela contratação dos serviços objeto deste certame.

5.23 - A empresa que tiver interesse de desistir de algum item, deverá fazê-lo antes de ser aberto o envelope da proposta, após não será mais admitido a desistência.

6 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.2 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá desistência.**

6.3 - Caso menos de três licitantes sejam classificados, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidados a participarem das ofertas de lances até um total de três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema classificará as mesmas por ordem de cadastro no CISOP, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a declinação da licitante da etapa de lances verbais do item e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente classificadas, aptas para tal fim.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

6.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes declinarem de apresentar novos lances.

6.10 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.10, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12 - Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13 - A regra do empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado os itens objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.15 - Os documentos das empresas que não foram vencedoras, serão devolvidos ao final da sessão, desde que não tenha havido recurso, caso contrário, ficará em poder do Pregoeiro, até o julgamento final dos recursos, após este prazo, se as empresas não retirarem, os mesmos serão inutilizados.

6.16 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes presentes.

6.17 - As licitantes não presentes, e que sejam a única com proposta, aceitarão a redução dos preços efetuados pelo Pregoeiro, dos itens na fase de negociação.

6.18 - A **critério do Pregoeiro** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

6.19 - O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

6.20 - A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

7.1 - Para habilitação no Presente Pregão Presencial, as licitantes deverão entregar preferencialmente rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope “2”, o qual deverá estar lacrado e conter:

CISOP
 ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
 PROPONENTE:

7.2 - O envelope de habilitação das empresas deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes (Fórum local), caso não haja outra validade expressa no documento;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa), referente à Dívida Ativa da União, abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de terceiros, com validade na data de realização da licitação;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;

j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;

l) Certidão de Regularidade de Situação, CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação;

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

n) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios;

o) Cópia do Alvará de funcionamento;

p) Cópia da Licença Sanitária.

q) - Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo admitido neste PREGÃO PRESENCIAL;

r) - A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;

s) - Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

licitados (equipe que irá atuar no CISOP, composta de no mínimo 03 (três) profissionais);

t) - Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente;

t.1) - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior;

u) – Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção;

v) - Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

v.1) - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo;

x) - Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada;

z) – No mínimo 3 (três) Certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado distintas, em nome da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

z1)- Para fins de avaliação das certidões ou atestados, será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, aqueles nos quais constem a realização de concursos públicos nos mesmos níveis previstos neste Edital;

z2) - Deverão ser encaminhadas cópias dos contratos firmados entre a licitante e as empresas ou instituições que emitiram as certidões ou atestados exigidos.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

z3) - Deverá a licitante apresentar declaração elencando o(s) concurso(s) público(s) realizado(s) nos últimos 2 (dois) anos, com serviço similar ao objeto desta licitação, para efeito de conferência de desempenho pelo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

z4) - A licitante será inabilitada caso seja verificada notória incapacidade para a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação.

z5) - Declaração de que a empresa possui condições de atender todos os requisitos elencados no item 8 deste Edital.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição a não apresentação acarretará a desclassificação da licitante;

7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar ao CISOP outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional.

7.5 - A não regularização da documentação prevista no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou à revogação do procedimento licitatório.

7.6 - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

7.7 - O CISOP se reserva o direito de proceder a diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas neste PREGÃO PRESENCIAL.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

7.8 - A apresentação dos documentos da licitante para o seu credenciamento, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão dos mesmos documentos no envelope "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.8.1 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante.

7.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição. A não apresentação da documentação acarretará a desclassificação da licitante.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.11 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.12.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro do CISOP, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

7.12.2 - Emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação passível de confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

7.12.2.1 – O CISOP não se responsabiliza por problemas que porventura ocorram com a rede informatizada para a consulta dos documentos.

7.12.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

7.12.4 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

7.12.5 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante.

7.12.6 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor terão sua validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.12.6.1 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal.

7.12.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.12.8 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.12.9 - **Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.**

7.13 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

8 – DAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.1.1 - Os valores das taxas de inscrição para os cargos serão de R\$ 70,00 (setenta reais) para os de nível superior, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os de nível médio e R\$ 40,00 (quarenta reais) para os de nível fundamental.

8.1.2 - As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 15 (quinze) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.

8.1.3 - Deverá ser disponibilizado, pela contratada, pelo menos um posto de inscrição, na cidade de Cascavel, equipado com, no mínimo, um computador com acesso ao endereço eletrônico, uma impressora e demais suprimentos, para utilização dos candidatos.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.1.4 - O posto de inscrição previsto no item anterior deverá ser instalado em local distinto das sedes do CISOP e contar com pessoal de apoio capacitado para orientar os candidatos no processo de inscrição.

8.1.5 - Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição e nem será possível a sua devolução exceto no caso de comprovada hipossuficiência financeira do candidato(a).

8.1.6 - As inscrições observarão as disposições que se seguem:

8.1.6.1 - no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;

8.1.6.2 - a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

8.1.6.3 - os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

8.1.6.4 - as inscrições de candidatos portadores de deficiência e afrodescendentes obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

8.1.6.5 - as inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observarão a legislação pertinente.

8.2 - DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

8.2.1 - Caberá ao CISOP a publicação, no Diário Oficial e Eletrônico, do edital do concurso na íntegra, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias.

8.2.2 - Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

8.2.2.1 - Elaborar e submeter à aprovação prévia do CISOP, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas objetivas, discursivas e de títulos;
- c) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;

8.2.2.2 - Elaborar e comunicar ao CISOP os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame;
- b) resultado final.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.2.2.3 - Publicar o aviso do edital constante da alínea “a” do item 8.2.2.1, bem como as demais comunicações necessárias, em jornal de grande circulação na Região e divulgar por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início das inscrições.

8.2.2.4 - Publicar comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, discursivas e de títulos, de convocações para inspeção médica dos candidatos e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada e CISOP e em jornais diários de grande circulação na Região.

8.2.2.5 - Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 8.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico do CISOP.

8.2.2.6 - Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos nos item 8.2 e seus subitens, em caso de incorreção.

8.3 - DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

8.4 - DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

8.4.1 - Compilar cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

8.4.2 - Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

8.4.3 - As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo CISOP.

8.4.4 - Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 8.4.2, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais e afrodescendentes por cargo.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.4.5 - Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

8.5 - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

8.5.1 - A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone, carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

8.5.2 - Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

8.5.3 - A contratada emitir no ato da inscrição (via internet) ou encaminhar via correios, cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência e afrodescendentes) e o cargo correspondente.

8.5.4 - Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 8.5.3.

8.6 - DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

8.7. DAS ETAPAS

8.7.1 - O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:

1ª Etapa - Provas objetivas - com 50 (cinquenta) questões de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª - Etapa – Avaliação de títulos de caráter classificatório.

8.8 - DAS PROVAS OBJETIVAS

8.8.1 - As provas objetivas para todos os cargos deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

8.8.2. As provas objetivas deverão ter 50 (cinquenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada e uma única correta.

8.8.3 - A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

8.8.4 - O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada.

8.8.5 - Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

8.8.6 - As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

8.8.7 - A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

8.8.8 - As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

8.8.9 - Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

8.8.10 - As folhas de respostas das questões das provas objetivas e da prova discursiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

8.8.11 - As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

8.8.12 - O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.8.13 - O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

8.8.14 - A correção das provas discursivas deverá obedecer a critérios de imparcialidade e de impessoalidade, inclusive com o processo de não identificação dos candidatos.

8.8.15 - Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

8.8.16 - A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

8.8.17 - Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

8.8.18 - A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas in loco por equipe do CISOP.

8.8.19 - Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e do CISOP, conforme data a ser oportunamente definida.

8.9 - DO PESSOAL

8.9.1 - As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de mestrado, de preferência doutores.

8.9.2 - Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

8.9.3 - A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

8.9.4 - Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.9.5 - A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta no mínimo por:

- a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;
- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c) 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 (setecentos) candidatos;
- d) 1 (um) médico para cada local de prova;
- e) 4 (quatro) serventes para cada local de prova;
- f) 2 (dois) seguranças por local de prova;
- g) 1 (um) coordenador por local de prova.

8.9.6 - Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

8.9.7 - Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

8.10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.10.1 - A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

8.10.2 - A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado no posto de inscrição ou no próprio sítio eletrônico da contratada, do qual deverá obrigatoriamente emitir protocolo.

8.10.3 - As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.11 - DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

8.11.1 - As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

8.12.2 - Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

8.12.3 - O local de impressão das provas deverá ser filmado durante todo o trabalho de impressão, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

8.12.4 - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

8.12.5 - Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

8.12.6 - A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

8.12.7 - A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

8.12.8 - O CISOP poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

8.13 - DOS RESULTADOS

8.13.1 - Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao CISOP, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

a) relação dos habilitados, incluindo os concorrentes às vagas reservadas, em ordem de classificação, por cargo, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

- b) relação dos habilitados em vagas reservadas a portadores de deficiência, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) relação dos habilitados em vagas reservadas a afrodescendentes, em ordem de classificação, por cargo, contendo os dados do item “a”;
- d) relação dos habilitados, incluindo os concorrentes às vagas reservadas, em ordem alfabética, por cargo, contendo os dados do item “a”;
- e) lista de escores e notas: relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- f) listas dos habilitados por cargo, em ordem de classificação, contendo endereço completo, telefone(s) e e-mail (listagens para convocação);
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

8.13.2 - Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada, e a relações, no endereço eletrônico do CISOP.

8.14 - DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

8.15 - DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.15.1 - As provas serão realizadas em Cascavel, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação dos locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.

8.15.2 - Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

8.15.3 - Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CISOP

8.16.1 - O Presidente do CISOP designará Comissão de Concurso, composta por servidores do CISOP, a qual competirá informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) as etapas dos concursos;
- c) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- d) os tipos de provas e avaliações;
- e) a relação dos nomes que compõem a comissão de concurso para acompanhar a execução dos serviços;

8.16.2 - Competirá, ainda, ao CISOP:

- a) supervisionar a execução do contrato.
- b) aprovar o edital e homologar o concurso.
- c) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

8.17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Edital, deverá a contratada:

8.17.1 - Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

- a)** cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do CISOP, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b)** planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação CISOP, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.17.2 - Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

8.17.3 - Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

8.17.4 - Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

8.17.5 - Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com o CISOP.

8.17.6 - Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

8.17.7 - Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

8.17.8 - Disponibilizar escritório local no município de Cascavel, com fax, telefone, correio eletrônico a ser utilizado, também, como posto de inscrição e com um coordenador.

8.17.9 - Apresentar ao CISOP, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

8.17.10 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.17.11 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

8.17.12 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.17.13 - Solicitar a prévia e expressa aprovação do CISOP quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

8.17.14 - Assegurar todas as condições para que o CISOP fiscalize a execução do contrato.

8.17.15 - Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

9.2 - Mediante justificativa, a fiscalização do CISOP poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.3 - A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá a Diretoria Financeira do CISOP

9.4 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada.

9.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CISOP.

9.6 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste PREGÃO PRESENCIAL.

9.7 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste PREGÃO PRESENCIAL.

10 - DOS RECURSOS, CONSULTAS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

10.3 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e protocolizadas na Comissão de Licitação do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário de expediente dos dias úteis, sendo que as respostas serão publicadas no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná), ficando acessíveis a todos os interessados.

10.4.1 - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.5 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.6 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através do email gilmar@cisop.com.br, e informar, obrigatoriamente, o e-mail do interessado, pelo qual lhe serão enviados os esclarecimentos solicitados, a impugnação deverá ser protocolada no setor de Licitações do CISOP, Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário de expediente do CISOP.

10.7 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital.

10.8- A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

10.9 - Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejara a publicação de nova data para a realização do certame.

10.10 - Cópia deste edital encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico www.cisop.com.br (link "Compras e Licitações"), permanecendo



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

afixada, até o término do processo, no quadro de avisos do CISOP, podendo, ainda, ser obtida diretamente no Setor de Licitações do CISOP.

10.11 - As decisões sobre recursos ou impugnações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná).

10.12 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná).

10.13 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial e deverão ser apresentadas em papel timbrado e protocolizadas na Gerência de Compras e Licitações do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário e dias de funcionamento do CISOP, não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnação por fax ou email.

10.14 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.15 - O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.

10.16 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

10.17 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

10.18 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente do CISOP, autoridade máxima do CISOP;

11.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 - No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os produtos objeto deste contrato poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.2 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93 e § 2º do Art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.3 - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das quantidades previstas observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

12.4 - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007, e ainda obedecendo-se as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.5 - Quando o produto estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

12.6 - O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, de acordo com o Art. 115 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Categoria	Descrição
3.3.90.39.48.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

14 - DO CONTRATO

14.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

14.2 - O contrato acima mencionado será elaborado pelo CISOP e terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15- DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

16.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo estabelecido, assim como aquela que não cumprir o prazo de entrega aqui



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

16.3 - As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Contratante, CISOP, poderá aplicar à Contratada, ora licitante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções.

16.5 - A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto cotado em total conformidade com o que fora licitado e cotado no edital, não sendo admitida alteração posterior pela empresa vencedora das especificações do objeto da licitação, sob pena da empresa sofrer as sanções legais.

16.6 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá o CISOP aplicar à CONTRATADA as sanções constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

16.7 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

16.7.1 - Advertência;

16.7.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento), por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento), por dia de atraso.

16.7.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Pregão, multa de 20%, calculada sobre o valor total dos serviços, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

16.7.5 - A inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Pregão, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos do CISOP.

16.7.6 - Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

16.7.7 - A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Presidente do CISOP.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados por ETAPA de Processo Seletivo executada, mediante a apresentação, ao CISOP, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização do CISOP. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

a - 50% (cinquenta por cento) até o 15º (décimo quinto) dia útil após publicado o edital de abertura do Processo Seletivo;

b - 50% (cinquenta por cento) até o 15º (décimo quinto) dia útil após publicado o edital de homologação final do Processo Seletivo;

17.2 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa), referente à Dívida Ativa da União, abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de terceiros, com validade na data de realização da licitação, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS.

17.3 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CISOP.

17.4 - O CISOP poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO

17.5 - O valor máximo fixo admitido pelo CISOP para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para um limite de até 200 (duzentas) inscrições e R\$ 40,00 (quarenta reais) por inscrição excedente a este número, sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior. (Inciso XXI do Artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná).

17.6 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CISOP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

17.7 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do CISOP, o CISOP fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo CISOP, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

17.8 - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O CISOP poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura dos envelopes.

18.3 - A impugnação, esclarecimentos e demais dúvidas, só serão aceitas caso seja protocolada na Gerência de Compras e Licitações do CISOP, devidamente assinada por representante legal.

18.4 - Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

18.5 - Não será considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva da Administração, por caso fortuito ou força maior, mediante informações plausíveis.

18.6 - Os preços contratados terão validade de até doze (12) meses, prorrogável por igual período, desde que haja interesse do CISOP.

18.7 - O objetivo social da empresa deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

18.8 - A licitante vencedora, quando do fornecimento dos produtos, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

18.9 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

18.10 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.11 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISOP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.12.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.14 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISOP.

18.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.17 - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com os valores médios estimados da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados no CISOP.

18.18 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital.

18.19 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

18.20 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

18.21 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

18.22 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

18.23 - Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital.

18.24 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

18.25 - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

19 – DAS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

19.1 - São as seguintes as atribuições e competências do Pregoeiro nos termos do art. 48 da lei n.º 15.608/2007:

- I - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;
- III – Iniciar a sessão pública do pregão;
- IV – Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V – Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quando às condições de habilitação;
- VI – Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
- VII – Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII – Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX – Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- X – Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

- XI – Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes vencedores e verificar a regularidade das documentações apresentadas;
- XII – Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIII – Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV – Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI – Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

20- DO PRAZO

20.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato no Órgão Oficial.

20.2 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo CISOP e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste PREGÃO PRESENCIAL.

20.3 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

20.4 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do CISOP, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

20.4.1 - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pelo CISOP;

20.4.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;

20.4.3 - interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CISOP;

20.4.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

20.4.5 - impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CISOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;

20.4.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do CISOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

20.5 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

20.6 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o CISOP constatar a sua veracidade.

20.7 - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

20.8 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o CISOP e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o CISOP poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o CISOP poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

20.9 - Os SERVIÇOS somente serão recebidos pelo CISOP após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

20.10 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

20.11 - O prazo de vigência do presente Edital é de 24 (vinte e quatro meses) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial do CISOP.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

21- DA SEGURANÇA

21.1 - É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas ao CISOP.

22 – DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, PR, 03 de fevereiro de 2016.

DARCI TIRELLI
PRESIDENTE



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, com suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CISOP**, conforme especificado e detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - As provas do Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Cascavel - PR, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecida neste Edital de licitação.

1.3 - Na assinatura do CONTRATO a empresa deverá indicar o responsável legal para tal encargos, conforme consta do Contrato Social da empresa proponente.

1.4 - Os SERVIÇOS previstos neste Pregão Presencial serão executados de acordo com o que consta neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5 - Os SERVIÇOS ora licitados objetivam atender à solicitação do Departamento de Recursos Humanos do CISOP, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

1.6 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria do CISOP e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

1.8 - Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

1.9 - A contratação dos serviços não causará impactos ambientais, haja vista a natureza de seu objeto.

1.10 - O vencimento básico e inicial de cada cargo será informado oportunamente pelo CISOP, por ocasião da elaboração do Edital de Processo Seletivo, em razão da variação que poderá ocorrer até o início dos trabalhos.

1.11 - Os valores das inscrições que deverão ser cobradas pelo CONTRATADO para crédito em conta bancária do mesmo são as seguintes, que poderão ser alteradas pelo CISOP até o início do processo:

- a) Para os cargos de nível superior R\$ 70,00
- b) Para os cargos de nível médio R\$ 50,00
- c) Para os cargos de nível fundamental R\$ 40,00

1.12 - Cargos para preenchimento de vagas no CISOP para TESTE SELETIVO:

CARGO	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	01
ASSISTENTE SOCIAL	CR
AUXILIAR CONTÁBIL	01
AUXILIAR DE LIMPEZA	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR
CONTADOR	CR
ENFERMEIRO(A)	CR
FARMACÊUTICO(A)/BIOQUÍMICO(A)	CR
MOTORISTA	CR
NUTRICIONISTA	CR
PSICÓLOGO(A)	CR
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	CR
TÉCNICO(A) DE INFORMÁTICA	CR
TELEFONISTA	CR
VIGIA	CR

1.12.1 - CR - Cadastro de Reserva

1.13 - Cargos para preenchimento de vagas no SIM/PR para TESTE SELETIVO:

CARGO	VAGAS
COZINHEIRO(A)	01



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ENFERMEIRO(A) (SAÚDE MENTAL)	01
------------------------------	----

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;

2.2 - Repassar à Comissão de Processo Seletivo, dentro dos prazos previamente definidos, todos os editais e demais documentos pertinentes ao Processo Seletivo (edital de abertura, inscrições deferidas e indeferidas, aprovados e outros necessários) impressos e devidamente assinados, para publicação nos Órgãos Oficiais do CISOP, as publicações pagas serão a cargo da empresa vencedora do certame, sem ônus para o CISOP;

2.3 - Divulgação do Processo Seletivo através de mídia escrita (cartazes e panfletos), jornais de grande circulação regional e estadual, TV, rádio e Internet (material deverá contemplar as características do CISOP, com aprovação prévia da Comissão de Processo Seletivo).

2.4 - A responsabilidade de locais, maquinários e demais materiais para aplicação das provas escritas, práticas, títulos e aptidão física é responsabilidade da empresa contratada.

2.5 - Manter ativo um ponto comercial na cidade de Cascavel – PR, para atendimento as inscrições presenciais e atendimento aos candidatos durante o prazo de vigência do Processo Seletivo (publicação do Edital de abertura até a homologação final), das 08 às 12 e das 13h30 às 17h30min, contendo no mínimo 02 (dois) atendentes.

2.6 - Possuir estrutura própria como leitor de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;

2.7 - Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;

2.8 - Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico.

2.9 - Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de Processo Seletivo;

2.10 - Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

2.11 - Adaptar as provas e os locais de realização das provas de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivos;

2.12 - Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao Processo Seletivo, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

2.13 - Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;

2.14 - Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, práticas, títulos e aptidão física, de acordo com as especificações descritas na relação de cargos;

2.15 - Para a elaboração das provas a contratada deverá levar em consideração as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições do cargo.

2.16 - Fornecer os resultados das provas escritas e práticas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica;

2.17 - Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;

2.18 - Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

2.19 - As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.

2.20 - Manter representante da instituição no CISOP, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante, assim que solicitado pelo CISOP;

2.21 - Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;

2.22 - Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

2.23 - Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.

2.24 - A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por pelo menos 06 (seis) meses, a contar da data de realização das provas, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

2.25 - O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo.

2.26 - Auxiliar a Comissão de Processo Seletivo, na elaboração e correção do edital de divulgação do Processo Seletivo, se necessário;

2.27 - Divulgar local e ensalamento via internet, para consulta e impressão;

2.28 - Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos, bem como o controle e comprovação das presenças por documento próprio (lista de presença);

2.29 - Fornecimento dos resultados das provas escrita e prática, em ordem classificatória, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, RG, CPF, email, telefones, endereço completo, total de acertos e score, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica, exclusivo para a Comissão de Processo Seletivo do CISOP;

2.30 - Análise, julgamento e parecer fundamentado sobre recursos, se houver, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão de Processo Seletivo;

2.31 - Responsabilizar-se por todos os procedimentos, equipamentos, contratação e pagamento de professores intérpretes e letores devidamente capacitados, banca especial, entre outros recursos necessários para o atendimento da pessoa com deficiência, conforme o previsto na legislação federal, estadual e municipal.

2.32 - A Comissão de Processo Seletivo do CISOP, ou pessoas indicadas, poderão acompanhar todas as fases do processo;

2.33 - Requerer a presença dos órgãos públicos responsáveis pela segurança, transporte coletivo e trânsito na(s) área(s) de realização das provas;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

2.34 - Todos os custos com equipamentos, materiais de expediente, contratação de pessoal e demais insumos decorrentes da organização, realização e conclusão de todas as etapas do processo seletivo são de responsabilidade da contratada;

2.35 - É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas ao CISOP.

2.36 - A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem este CISOP, quais sejam: Lei Orgânica do CISOP, Regime Jurídico do CISOP (Regime Próprio), Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração e demais legislações pertinentes.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor máximo fixo admitido pelo CISOP para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para um limite de até 200 (duzentas) inscrições e R\$ 40,00 (quarenta reais) por inscrição excedente a este número, sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior. (Inciso XXI do Artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná).



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO II DO EDITAL
 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016.

A empresa _____,
 inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Senhor (a) _____,
 portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
 declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, ____ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO III DO EDITAL
 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
 HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
 CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL acima descrito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do **representante legal**
 da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ANEXO IV DO EDITAL PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

1 - Submetemos à apreciação de V.S. a nossa proposta relativa ao Pregão Presencial em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do mesmo.

2 – O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$
(por extenso), já incluso todas as despesas.

3 - A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).

4 – Comprometemos executar integralmente os SERVIÇOS conforme etapas e prazo estabelecido nesta licitação, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO.

5 - Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para o CISOP, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos SERVIÇOS.

6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização do CISOP, dentro das condições contratuais.

7 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente dos SERVIÇOS, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa empresa, com poderes para nos representar amplamente junto o CISOP, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos SERVIÇOS. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o currículo de ambos à aprovação do CISOP.

8 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CISOP, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso,



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

9 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

nome e assinatura do representante legal da proponente



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO V DO EDITAL
 CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a),
 portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
, a participar do PREGÃO PRESENCIAL acima
 descrito, instaurado pelo CISOP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
 outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, CNPJ n.º,
 bem como formular propostas, dar lances verbais, interpor recursos e praticar
 todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do **representante legal** da licitante



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO VI DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - (MODELO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISOP

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL acima descrito, instaurado por este Consórcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do **representante legal** da licitante



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF

**ANEXO VII DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Número do
Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual**

PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Nome do Ordenador, doravante designado CISOP, e a empresa Nome do Fornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº Número do CNPJ/CPF, com sede na cidade de Nome da Cidade, na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Bairro Nome do Bairro, neste ato representada por Nome do Representante da Contratada, CPF nº CPF do Representate da Contratada, RG nº RG do Representate da Contratada, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA ao CISOP de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CISOP E SIM/PR.**



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor U	Valor T
Número do Item da Proposta	Descrição do Produto	Unidade do Item Proposto	Quantidade do Item Adjudicado	Valor Unitário do Item	Valor Total por Item

3.1.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos produtos pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

3.2 - A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do Contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

3.3 - O CISOP não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.4 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, constando ainda o número do Pregão Presencial Nº 05/2016, banco, agência e conta corrente.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

3.5 - As notas fiscais deverão, ainda, ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues ao CISOP.

3.6 - O CISOP, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.7 - O pagamento realizado pelo CISOP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do fornecimento contratado, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.8 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo CISOP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste PREGÃO PRESENCIAL provêm da receita própria do CISOP e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição alocados na rubrica .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

5.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuados por ETAPA de Processo Seletivo executada, mediante a apresentação, ao CISOP, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização do CISOP.

6.2 - As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

a - 50% (cinquenta por cento) até o 15º (décimo quinto) dia útil depois de publicado o edital de abertura do Processo Seletivo;

b - 50% (cinquenta por cento) até o 15º (décimo quinto) dia útil depois de publicado o edital de homologação final do Processo Seletivo;

6.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa, referente à Dívida Ativa da União, abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de terceiros, com validade na data de realização da licitação.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CISOP.

6.5 - O CISOP poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.2 - No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os produtos objeto deste contrato poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.3 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93 e § 2º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.4 - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das quantidades previstas observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

7.5 - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007, e ainda obedecendo-se as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.6 - Quando o produto estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

7.7 - O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, de acordo com o Art. 115 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

8.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo estabelecido, assim como aquela que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

8.3 - As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Contratante, CISOP, poderá aplicar à Contratada, ora licitante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções.

8.5 - A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto cotado em total conformidade com o que fora licitado e cotado no edital, não sendo admitida alteração posterior pela empresa vencedora das especificações do objeto da licitação, sob pena da empresa sofrer as sanções legais.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.6 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá o CISOP aplicar à CONTRATADA as sanções constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

8.7 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

8.7.1 - Advertência;

8.7.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços:

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento), por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento), por dia de atraso.

8.7.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Pregão, multa de 20%, calculada sobre o valor total dos serviços, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

8.7.5 - A inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Pregão, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos do CISOP.

8.7.6 - Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7.7 - A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Presidente do CISOP.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do CISOP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O CISOP se obriga a:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

10.1.1 - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do Processo Seletivo, tais como: legislação pertinente a Processo Seletivo, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento.

10.1.2 - Publicação de editais e comunicados através do seu Diário Oficial e em meio eletrônico, caso necessário.

10.1.3 - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.

10.1.4 - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2016, desde que aceitos os serviços pelo CISOP.

10.1.5 - Homologar o resultado final do Processo Seletivo.

10.2 - A contratada se obriga a:

10.2.1 - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para o CISOP, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pelo CISOP, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

10.2.2 - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Processo Seletivo.

10.2.3 - Elaborar editais, formulários, listagens, cadastros e comunicados, com a anuência prévia do CISOP.

10.2.4 - Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos.

10.2.5 - Realizar as inscrições via internet, recolher os valores correspondentes das inscrições dos candidatos através de boleto bancário, que serão creditados em conta corrente da contratada, e repassar ao CISOP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, o valor global arrecadado com as inscrições, excluídos os emolumentos bancários em planilha de comprovação da contratada.

10.2.6 - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no Processo Seletivo.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

10.2.7 - As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros Processo Seletivos anteriormente realizados.

10.2.8 - Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.

10.2.9 - Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.

10.2.10 - Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.

10.2.11 - Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.

10.2.12 - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.

10.2.13 - Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.

10.2.14 - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CISOP e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.

10.2.15 - Prestar assessoria técnica e jurídica ao CISOP, em relação ao objeto deste CONTRATO.

10.2.16 - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do Processo Seletivo.

10.2.17 - Entregar o resultado final do certame.

10.2.18 - Entregar ao CISOP, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no Processo Seletivo.

10.2.19 - Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com o CISOP.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

10.2.20 - Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA.

10.2.21 - Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando ao CISOP o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

10.2.22 - Manter intercâmbio de informações com o Departamento de Recursos Humanos do CISOP, prestando esclarecimentos e acatando orientações.

10.2.23 - Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CISOP.

10.2.24 - Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.

10.2.25 - Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a Data da Expiração do Contrato.

13.2 - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 1 (uma) via de igual teor e forma e dela extraído cópias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel-PR de de

 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO VIII DO EDITAL
 CADASTRO**

(Para as empresas que não estiverem cadastradas no CISOP, encaminhar antecipadamente no email gilmar@cisop.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:(sendo isento,informar)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ME/EPP: SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

CEP:

CIDADE:

UF:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

E-MAIL:

Nº DO CONTRATO SOCIAL(JUNTA COMERCIAL):

DATA DO REGISTRO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

DATA DE INÍCIO:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

UF:

NATURALIDADE:

UF:

NACIONALIDADE:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO IX DO EDITAL
 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016.

A _____ empresa
 _____, CNPJ nº
 _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de
 seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
 _____ **(indicar a condição na qual a empresa se
 enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**,
 conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que
 não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo,
 estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49
 da citada lei.

_____, ____ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do **representante legal**
 da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.